



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 14 de julho de 2021

Ata N.º 14

----- Presidiu esta reunião a Senhora Élia de Fátima Janes Quintas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Marta Sofia da Silva Chilito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceram o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, e o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de Faltas

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, não poderia comparecer à presente reunião em virtude de estar a gozar um dia de férias. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis não poderia comparecer à presente reunião em virtude de se encontrar no período de gozo de férias. -----

----- Atentos os fundamentos e a justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as presentes faltas. -----

#### Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta de que a ata da reunião ordinária ocorrida em 2 de junho de 2021 não poderia ser discutida, nem aprovada, por falta de quórum deliberativo, em ordem do preceituado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, pelo que seria submetida à aprovação na próxima reunião da Câmara Municipal. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Processo de vacinação COVID-19 no concelho de Reguengos de Monsaraz**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que o processo de vacinação COVID-19 no concelho de Reguengos de Monsaraz se encontra a decorrer com total normalidade. Informou, ainda, que, de acordo com os dados fornecidos pelo Agrupamento dos Centros de Saúde, até ao passado dia 2 de julho encontravam-se vacinados com as doses completas 30% da população e 47% com a primeira dose. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Projeto “Transporte a Pedido”**

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no próximo dia 16 de julho de 2021 terá lugar, pelas 12.30h, a apresentação do projeto “Transporte a Pedido”, numa cerimónia simbólica que terá lugar junto à atual Praça de Táxis, na paragem central do projeto. De seguida, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal deixou o convite aos presentes na reunião para estarem presentes neste momento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres**

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para manifestar a sua preocupação para com os beneficiários do Cartão Social do Município que estavam integrados na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres e cujos contratos terminaram recentemente. Questionou, de seguida, o número de beneficiários que terminaram contrato e se os mesmos serão reintegrados, uma vez estarmos perante uma questão de verdadeira emergência social. A Senhora Vereadora Marta Prates questionou, por fim, como é que a Câmara Municipal pretende tratar este assunto. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que houve alguns beneficiários da medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres que terminaram as suas integrações no decurso do mês de junho, não tendo, de memória, presente o número exato. Referiu, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que estas integrações não são contratos de trabalho, mas medidas de apoio social no âmbito do Regulamento do Cartão Social do Município, em que as colocações ocorrem por um máximo de seis meses, com a exceção das medidas adotadas no âmbito da pandemia COVID-19 e que permitiram a



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

prorrogação das integrações. Referiu, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, que o Regulamento do Cartão Social do Múncipe prevê um interregno de três meses entre integrações, havendo nesse período um acompanhamento das situações pelo Serviço de Ação Social da autarquia, sendo sempre reavaliada a necessidade social de reintegração. -----

---- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se esta medida municipal de integração está eu causa, tendo a Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, respondido que não. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Campeonatos Regionais de Natação**

---- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que decorreram nos dias 10 e 11 de julho de 2021, nas Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, os Campeonatos Regionais de Natação nos escalões de infantis, juvenis e absolutos, numa organização da Associação de Natação do Alentejo e da Associação de Natação do Interior Centro e que contou com o apoio do Município de Reguengos de Monsaraz. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes deixou uma palavra de apreço para ao trabalho desenvolvido por aquelas duas associações e pelo Serviço de Desporto da autarquia. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Exposição de pintura “Memórias”**

---- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 9 de julho de 2021 foi inaugurada a exposição de pintura “Memórias”, do artista reguenguense Victor Cameirão, a qual estará patente ao público na Igreja de Santiago, em Monsaraz, até ao próximo dia 29 de agosto de 2021. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Candidatura do vinho de talha a Património Cultural Imaterial da Humanidade**

---- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para dar conta do ponto de situação do processo de candidatura do vinho de talha a Património Cultural Imaterial da Humanidade, em que foi agora aprovado o caderno final da candidatura, o qual foi elaborado com os contributos de todos os parceiros da candidatura, seguindo-se toda a tramitação junto da UNESCO. Referiu, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que este é um processo que irá valorizar, em muito, o património do concelho de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente ao nível da olaria. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quantos são os municípios que estão nesta candidatura, tendo o Senhor Vereador Jorge Nunes esclarecido que são os municípios de Vidigueira, Redondo, Mourão, Elvas, Marvão, Castelo de Vide e Reguengos de Monsaraz, estando também envolvidas outras entidades, como a Universidade de Évora e a Comissão Vitivinícola Regional do Alentejo (CVRA). -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Visita ao Concelho

----- Prosseguiu, no uso da palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no dia 13 de julho de 2021 o concelho de Reguengos de Monsaraz recebeu a visita de um grupo de vinte e nove Alcaldes da Extremadura Espanhola e membros da Diputacion de Badajoz, que visitaram alguns pontos do território português envolvente ao Lago Alqueva, para contatarem com as boas práticas de gestão autárquica e de aplicação de fundos comunitários. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

**Parecer Jurídico n.º 08/JUA-MAB/2021 – Ressarcimento de danos a terceiros:** [REDACTED]

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Parecer Jurídico N.º 08/JUA-MAB/2021, datado de 8 de julho de 2021, no qual foi aposto o Despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, datado de 9 de julho de 2021, parecer com o teor que ora se transcreve: -----

*“Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização*

*PARECER JURÍDICO N.º 08/JUA-MAB/2021*

<i>Para</i>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<i>CC</i>	<i>Chefe de Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Dra. Marta Santos</i>
<i>De</i>	<i>Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização – Marisa Bento</i>
<i>Assunto</i>	<i>Ressarcimento de danos a terceiros:</i> [REDACTED].



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Data**

**Reguengos de Monsaraz, 08 de julho de 2021.**

#### **I – Dos Factos**

A senhora [REDACTED], veio requerer junto desta Autarquia Local, através de correio eletrónico, datado de 01 de julho de 2021, o ressarcimento dos danos causados ao seu veículo, de marca Oepl, modelo Corsa-E, com a matrícula [REDACTED].

Alegou que, no 27 de junho de 2021, domingo, ao passar na Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz, perto da rotunda do Alandroal, o seu veículo entrou no roço que foi cortado na estrada, o qual não estava sinalizado, ocorrendo o rebentamento de um pneu do referido veículo.

Como elementos probatórios dos prejuízos causados, a reclamante juntou três fotografias referentes ao pneu e ao local do incidente, a fatura recibo n.º 2021/856, de 01/07/2021, emitida pela sociedade comercial "Pneus & Companhia, David Rodrigues, Unipessoal, Lda.", no valor de 138,60 € (cento e trinta e oito euros e sessenta cêntimos), que inclui o valor do IVA à taxa legal em vigor de 23%, bem como fotocópia do certificado de matrícula da viatura.

Face ao solicitado pela reclamante, este serviço procurou colher todos os elementos probatórios julgados necessários e convenientes para analisar e decidir sobre o caso concreto.

Desta feita, solicitou-se ao Serviço de Fiscalização Municipal e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, que se deslocassem ao local para verificação e informação sobre o estado da estrada que liga a Rua Dr. Mário Jacinto Machado para o Alandroal.

O Serviço de Fiscalização Municipal elaborou a Comunicação Interna n.º FIS/TM/RV/183/2021, de 07 de julho. Na referida Comunicação Interna consta que após a conclusão dos trabalhos de escavação para execução de um ramal de água na Rua Dr. Mário Jacinto Machado os serviços municipais procederam à compactação da vala utilizando gravilha (tout-venant), a qual, naquela data, apresentava algum desgaste estando ligeiramente abaixo do nível do asfalto, conforme fotografias anexas à Comunicação Interna.

Por sua vez, o Serviço de Trânsito e Mobilidade informou, em 7 de julho de 2021, através de correio eletrónico, que após deslocação ao local verificou que existem dois atravessamentos de ligação de saneamento/águas que podem corresponder à reclamação apresentada. Referiu que ambos se encontram com algum abaixamento devido a desgaste no material de tapamento causado pela passagem de veículos. Este serviço municipal informou ainda que deu conhecimento aos serviços municipais operacionais para que a situação fosse regularizada, designadamente que os troços resultantes de obras fossem monitorizados e sempre que necessários reconicionados.

Cumpre-nos, assim, emitir parecer sobre a situação em apreço.

#### **II – Do Direito:**

Nos termos do disposto na Lei n.º 2110, de 19/08/2016, que estabelece o Regulamento das Estradas e Caminhos Municipais, a Câmara Municipal é a entidade responsável pela construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais.

Por sua vez, a falta de sinalização na via pública de qualquer desnível ou buraco, gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. do STA de 22/04/2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p. 55 a 58).*

*Assim sendo estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Dispõe o n.º 2, do artigo 1.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, para efeitos do referido diploma, correspondem ao exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.*

*Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.*

*E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões (...).*

*Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.*

*No entanto, a culpa não é avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O regime legal, estabelecido no n.º 2 do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.

O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.

A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.

Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.

Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.

Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.

a) Ora, para que se efetive a responsabilidade do Município por facto ilícito, e a conseqüente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de cinco pressupostos: O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;

b) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;

c) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;

d) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;

e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.

### **III – Do caso sub judice:**

No presente caso, constatámos, com interesse para a decisão, os seguintes factos:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a) No dia 27 de junho de 2021, a reclamante, [REDACTED], ao passar na Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz, perto da rotunda do Alandroal, o seu veículo entrou no roço que foi cortado na estrada, não sinalizado;

b) Tal facto levou ao rebentamento de um pneu do seu veículo marca Opel, modelo Corsa-E, com a matrícula [REDACTED];

c) No dia 7 de julho de 2021, o Serviço de Fiscalização Municipal deslocou-se à Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz e constatou que após a conclusão dos trabalhos de escavação para execução de um ramal de água na Rua Dr. Mário Jacinto Machado os serviços municipais procederam à compactação da vala em tout-venant, a qual, naquela data, apresentava algum desgaste estando ligeiramente abaixo do nível do asfalto;

d) Na mesma data, o Serviço de Trânsito e Mobilidade, após deslocação ao local, verificou que existem dois atravessamentos de ligação de saneamento/águas e que ambos se encontram com algum abaixamento devido a desgaste no material de tapamento devido à passagem de veículos;

e) Foi dado conhecimento aos serviços municipais operacionais para que a situação fosse regularizada, designadamente que os troços resultantes de obras fossem monitorizados e sempre que necessários reconicionados;

f) Os prejuízos computam-se no valor de 112,68 € (cento e doze euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de 138,60 € (cento e trinta e oito euros e sessenta cêntimos);

g) A reclamante suportou o custo da substituição dos pneus e respetivo alinhamento da direção, conforme fatura-recibo n.º FAR 2021/856, emitida em 01/07/2021.

Com efeito, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município na realização de obras tendentes à eliminação do desnível do asfalto da Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz, ou à sinalização própria, por forma a garantir uma norma e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõe o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização.

Verifica-se, também, a existência denexo de causalidade entre o facto e o dano, pois, a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram, direta e necessariamente, da não realização das obras necessárias.

Uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município, pelo disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, encontrando-se, assim, reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia.

O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Companhia de Seguros Açoreana, S.A., através da apólice n.º 50.00102998, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de conservação e manutenção de arruamentos, estradas e caminhos municipais.

De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

No presente caso, os danos computam-se no valor de 112,68 € (cento e doze euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município. Contudo, no caso em apreço, como o reclamante procedeu à substituição dos pneus, a peritagem por parte da Companhia de Seguros fica sem efeito, logo, a despesa de reparação dos danos é da responsabilidade direta da Autarquia.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **IV – Conclusões:**

**Em face do exposto, conclui-se o seguinte:**

- a) **A manutenção e conservação das estradas, bem como a sinalização de desníveis na via pública consubstanciam atos de gestão pública e, por conseguinte, a falta de obras ou sinalização na via pública gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público, no exercício de funções administrativas;**
- b) **No dia 27 de junho de 2021, a reclamante, [REDACTED], ao passar na Rua Dr. Mário Jacinto Machado, em Reguengos de Monsaraz, perto da rotunda do Alandroal, o seu veículo entrou no roço que foi cortado na estrada, não sinalizado, tendo ocorrido o rebentamento de um pneu do seu veículo marca Opel, modelo Corsa-E, com a matrícula [REDACTED];**
- c) **A ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram direta e necessariamente da não realização das obras necessárias e da omissão da sinalização do desnível existente na via pública;**
- d) **Compete ao Município de Reguengos de Monsaraz promover as obras tendentes à eliminação de desníveis existentes na via pública ou à sua sinalização obrigatória;**
- e) **No dia 07 de julho de 2021, o local do incidente apresentava algum desgaste estando ligeiramente abaixo do nível do asfalto;**
- f) **De imediato, o Serviço de Trânsito e Mobilidade do Município deu conhecimento aos serviços municipais operacionais para que a situação fosse regularizada, designadamente que os troços resultantes de obras fossem monitorizados e sempre que necessários reconicionados;**
- g) **Uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município, pelo disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, encontrando-se, assim, preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;**
- h) **O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu a sua responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, para uma Seguradora, cuja franquia do seguro é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);**
- i) **No caso em apreço, os danos computam-se no valor de 112,08 € (cento e doze euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro, procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município. Contudo, no caso em apreço, como a reclamante procedeu à substituição dos pneus e respetivo alinhamento da direção, a peritagem por parte da Companhia de Seguros fica sem efeito, logo, a despesa de reparação é da responsabilidade direta da Autarquia. Nestes termos, sou do parecer, que a reclamante deve ser ressarcida diretamente pela Autarquia dos danos causados no seu veículo, que se computam no valor de 112,68 € (cento e doze euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de 138,60 € (cento e trinta e oito euros sessenta cêntimos). Para os devidos efeitos, anexa-se cópia da fatura-recibo.”**

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 08/JUA-MAB/2021, de 8 de julho de 2021; -----

----- b) Aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pela requerente, [REDACTED]



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

██████████, nos termos do exposto no Parecer Jurídico n.º 08/JUA-MAB/2021, de 8 de julho de 2021, e de toda a documentação que o compõe, sendo a lesada ressarcida diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz dos danos causados no veículo marca Opel, modelo Corsa-E, com a matrícula ██████████, no valor de 112,68 € (cento e doze euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante total de 138,60 € (cento e trinta e oito euros sessenta cêntimos), conforme cópia da fatura-recibo apresentada. -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **CORAL – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz – 15.º Programa Nadador Salvador Júnior**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 4/VMS/2021, por si firmado em 7 de julho de 2021, atinente ao pedido formulado pela Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de utilização, funcionamento e cedência da Piscina Municipal Victor Martelo, para a cedência deste equipamento, a autorização para entradas gratuitas nas Piscinas Municipais e a cedência do autocarro para deslocação dos participantes à Praia Marítima (Costa Alentejana), integrado na realização do 15.º Programa Nadador Salvador Júnior, a decorrer de 26 de julho a 20 de agosto de 2021. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o apoio à CORAL – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, consubstanciado na cedência da Piscina Municipal Victor Martelo, na autorização para as entradas gratuitas nas Piscinas Municipais e na cedência do autocarro para deslocação dos participantes à Praia Marítima (Costa Alentejana), no âmbito da realização do 15.º Programa Nadador Salvador Júnior, a ter lugar de 26 de julho a 20 de agosto de 2021; -

----- b) Determinar ao Serviço de Desporto e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins – Aquisição de Equipamentos**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 5/VMS/2021, por si firmado em 7 de julho de 2021, atinente ao pedido formulado pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, para aquisição de equipamentos para a prática desportiva. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Aprovar a atribuição do apoio monetário no montante de de € 2.000 (dois mil euros) à Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Ginástica e Trampolins, para aquisição de equipamentos para a prática desportiva; -----
- b) Determinar ao Serviço de Desporto e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins – Aquisição de Equipamentos**

----- O Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta do Pedido de Apoio n.º 6/VMS/2021, por si firmado em 7 de julho de 2021, atinente ao pedido formulado pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, para aquisição de equipamentos para a prática desportiva. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aprovar a atribuição do apoio monetário no montante de € 1.798,98 (mil, setecentos e noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos) à Sociedade Artística Reguenguense - Secção de Ginástica e Trampolins, para aquisição de equipamentos para a prática desportiva; -----
- b) Determinar ao Serviço de Desporto e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Cedência de Jardim da Biblioteca Municipal**

----- O Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 7/VJN/2021, por si firmado em 8 de julho de 2021, atinente ao pedido formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a cedência do jardim da Biblioteca Municipal no próximo dia 17 de julho de 2021, para realização da apresentação de final de ano letivo da escola de música, por classes, seguido de um pequeno concerto da Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense. -----

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos da reunião, em face da falta de quórum deliberativo, uma vez que a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, integra os órgãos sociais da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense. -----

#### **Despacho de aprovação da alteração n.º 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Despacho n.º 6/GP/CPA/2021, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 29 de junho de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2021, referente à aprovação da alteração n.º 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2021, cujo teor ora se transcreve: ---

### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO N.º 6/GP/CPA/2021**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 26 de outubro de 2017, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque ínfimos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

#### **DETERMINA,**

*a) A aprovação da alteração n.º 6 ao Plano Pluriabual de Investimentos e n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico-financeiro de 2021, de acordo com os documentos em anexo;*

*b) Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*

*c) À Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes à alteração em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, cujos mapas se encontram anexos ao Despacho n.º 6/GP/CPA/2021, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 29 de junho de 2021, e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos efeitos legais. -----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Especialidade de Fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2021**

---- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 8/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 9 de julho de 2021, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2021 da especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 08/GP/2021**

#### **Especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2021**

*O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central faculta a especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz desde 2008. O trabalho da técnica de saúde Amidia Quintas é de essencial importância para a comunidade reguenguenses na prevenção e promoção da saúde de todos.

O Gabinete de Fisioterapia mantém o seu funcionamento, cumprindo todas as regras e limitações impostas pela pandemia do Covid-19.

Os serviços prestados por esta especialidade entre janeiro e junho de 2021 encontram-se nos quadros abaixo:

<b>Cuidados curativos</b>	<b>Nº Utentes tratados em Gabinete</b>	<b>Nº de tratamentos realizados</b>	<b>Nº Utentes tratados em Domicílio</b>
Músculo-esquelético	22	205	47
Respiratória	1	1	0
Neurologia	11	72	29
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>278</b>	<b>76</b>

<b>Outras Atividades</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Semestre</b>
Registos nos Processos dos utentes/Registos Clínico/Registos Gest Care RNCCI	30 min/dia	70 H
Informações/ Relatórios/Notas de Alta/Transferências para outros profissionais	1 H/semana	24 H
Planeamento de Visitas Domiciliárias/Agendamentos/Contactos Telefónicos	1 H/semana	24 H
Reunião UCC Almoredg	1H30m/mês	6H
Reunião ECCI	1H30m/mês	6H
Reunião URAP	-	-
Reunião de Fisioterapeutas - ACES	7H30	7H30
Reunião no HESE	-	-
Projeto - ABC da Grávida e do Bebê	-	-
Projeto – O Peso das Mochilas, as Posturas Incorretas e as Minhas Costas	14 H	14 H
Apoio Centro de vacinação Covid-19		48H30m
Formação Excell (Ucc Almoredg)	3 H	3H
Projeto Reabilitação Pós-Covid19 (contactos e registo)	5H/semana	45 H (211 CONTACTOS)
Reabilitação Pós-Covid - Envio de folhetos		15 utentes
Reabilitação Pós-Covid- Sessões em Gabinete	3H	3H
Realização da Estatística	3 H	6 H

<b>Promoção da Saúde</b>	<b>População abrangida</b>	<b>Nº Sessões Realizadas</b>
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	9 - 12 A	20



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	+ 65 A	0
<b>Total</b>		<b>66</b>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### Especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre de 2021

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 9/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 9 de julho de 2021, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2021 da especialidade de nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
INFORMAÇÃO N.º 09/GP/2021**

#### **Especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2021**

O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central faculta a especialidade nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz desde 2015. Para dinamizar um projeto de prevenção e combate à obesidade nas crianças, adolescentes e adultos que pertencem a grupos de risco, a autarquia assegura a especialidade de nutricionista. A nutricionista Anabela Gaspar ficou integrada no grupo de dietética e nutrição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central.

De registar que existem novas modalidades de atendimento ao público e de dinamização de atividades, opções necessárias de adaptação dos serviços à pandemia COVID-19.

Os serviços prestados por esta especialidade entre janeiro e junho de 2021 encontram-se nas tabelas abaixo:

A Tabela 1 apresenta o número de consultas de nutrição efetuadas a adultos e crianças no centro de saúde, e as realizadas no gabinete de saúde do município. É também apresentado o motivo que levou o utente à consulta e o número de casos das três patologias mais frequentes associadas ao comportamento alimentar.

**Tabela 1- Consultas de Nutrição**

		Consultas de Nutrição	<18 anos	Adultos	Município	
1 <sup>as</sup> consultas - Motivo de referência	Feminino	Magreza		1		
		Pré-obesidade				
		Pré-obesidade + patologia		1		
		Obesidade				
		Obesidade com patologia		3	1	
		Obesidade mórbida				
		Obesidade mórbida + patologia			3	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

		Obesidade com patologia		3	1	
		Obesidade mórbida				
		Obesidade mórbida + patologia		3		
		Outros casos				
	<b>Masculino</b>	Magreza				
		Pré-obesidade				1
		Pré-obesidade + patologia				
		Obesidade				
		Obesidade com patologia	1	2		
		Obesidade mórbida				
		Obesidade mórbida + patologia				
		Outros casos				
<b>Patologias mais frequentes - 1ªs consultas</b>	Diabetes Mellitus tipo 2		2	1		
	Hipertensão		6	1		
	Dislipidemia		5			
<b>Consultas de seguimento</b>	<b>Feminino</b>	3	45			
	<b>Masculino</b>	4	14			
<b>Total</b>	<b>1ªs consultas realizadas</b>	1	10	2		
	<b>Consultas de seguimento realizadas</b>	7	59			
	<b>1ªs consultas previstas</b>	1	9			
	<b>Consultas de seguimento previstas</b>	10	101			
	<b>Consultas não presenciais</b>	7	45			
	<b>Visitas domiciliárias (ECC)</b>		8			

a) Da diferença entre as consultas previstas e as consultas realizadas resulta o número de faltas.

b) As consultas do município não têm marcação fixa, realizam-se segundo a disponibilidade do colaborador

**Tabela 2- Seniores a Mexer – Publicações na página do Facebook**

Data	Temas	Pessoas alcançadas	Interações	Reações, comentários e partilhas
<b>Janeiro</b>	35	367	34	20
	36	195	19	10
	37	247	25	12
	38	222	19	16
<b>Fevereiro</b>	39	470	21	19
	40	341	30	15



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Março</b>	<b>43</b>	350	27	20
	<b>44</b>	242	14	12
	<b>45</b>	561	28	14
	<b>46</b>	384	20	27
<b>Abril</b>	<b>47</b>	307	45	21
	<b>48</b>	308	24	16
	<b>49</b>	2063	246	89
	<b>50</b>	872	82	48
	<b>51</b>	939	98	23
<b>Mai</b>	<b>52</b>	280	36	17
	<b>53</b>	268	45	18
	<b>54</b>	134	38	16
	<b>55</b>	600	75	21
<b>Junho</b>	<b>56</b>	773	83	30
	<b>57</b>	180	38	18

#### **Temas:**

- 35) *A importância do exercício físico - 7/1*
- 36) *Por um 2021 mais sustentável - 14/1*
- 37) *Diminuir desperdício alimentar através da organização dos espaços de arrumação - 21/1*
- 38) *Os alimentos que reforçam o sistema imunitário - 28/1*
- 39) *Dieta Mediterrânica - 4/2*
- 40) *Dia Mundial do Doente - 11/2*
- 41) *Alimento da época: espargos - 18/2*
- 42) *Descodificador de rótulos (sal) - 25/2*
- 43) *Dia Mundial da Obesidade - 4/3*
- 44) *Descodificador de rótulos (açúcar) - 11/3*
- 45) *Alimentos que melhoram a qualidade do sono - 18/3*
- 46) *A importância da hidratação (22 Março - Dia da água) - 25/3*
- 47) *Recomendação alimentar falsa (Dia das mentiras) - 1/4*
- 48) *Descodificador de rótulos (gordura e gordura saturada) - 8/4*
- 49) *Verdade ou mito: laranja de manhã é ouro, à tarde é prata e à noite mata - 15/4*
- 50) *Estratégias para reduzir o desperdício alimentar (Dia Mundial da Terra) - 22/4*
- 51) *Verdade ou mito: a batata engorda muito - 29/4*
- 52) *Vantagens em cozinhar a vapor - 6/5*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

50) Estratégias para reduzir o desperdício alimentar (Dia Mundial da Terra) - 22/4

51) Verdade ou mito: a batata engorda muito - 29/4

52) Vantagens em cozinhar a vapor - 6/5

53) Estratégias para reduzir consumo de sal (Dia 17 - Dia Mundial da Hipertensão) - 13/5

54) Verdade ou mito: "Estou a fazer dieta, só posso comer chocolate preto" - 20/5

55) Datas de validade - 27/5

56) Receitas anti-desperdício - 17/6

57) Azeite vs óleo de coco - 24/6

#### 1. Rastreio nutricional aos colaboradores do município

A primeira parte do rastreio nutricional, aos colaboradores do município, foi realizado no dia 18 de Maio, no segundo semestre serão dedicados mais dias para este fim, uma vez que não foram atendidos todos os interessados. Neste dia foi feito o rastreio a 22 colaboradores, a quem foi efetuada a medição do peso, índice de massa corporal, massa gorda, massa magra, massa visceral, água corporal e perímetro abdominal. E através do questionário Findrisc, foi avaliado o risco de desenvolver diabetes mellitus nos próximos 10 anos. De acordo com este questionário 3,7 pessoas destas 22 que foram avaliadas vão desenvolver diabetes ao longo dos próximos 10 anos.

Rastreio Nutricional aos colaboradores do município		
Idade	Média	51,8
	Mínima	34
	Máxima	65
Género	Masculino	3
	Feminino	19
IMC	Baixo peso	0
	Normoponderal	7
	Pré-obesidade	11
	Obesidade	4
Questionário Findrisc	Risco baixo	2
	Risco sensivelmente elevado	5
	Risco moderado	8
	Risco alto	5
	Risco muito alto	1

#### 1. Formação

- Alimentação escolar em tempos de COVID-19 (curso breve, Ordem dos Nutricionistas)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 2. Outros

- Reunião de equipa UCC
- Reunião de equipa ECCI
- Organização de conteúdos para Plataforma + Cidadania"

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Serviços de Psicologia – Relatório 1.º Semestre de 2021**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 10/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 9 de julho de 2021, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2021 dos Serviços de Psicologia, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **INFORMAÇÃO N.º 10/GP/2021**

#### **Serviços de Psicologia – Relatório 1.º Semestre 2021**

*O Serviço de Psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico, que exerce a sua ação no Concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus munícipes, contribuindo assim para o seu bem-estar.*

*Este serviço tem como respostas:*

- a. Apoio psicológico a adultos e idosos;*
- b. Entrevistas e visitas domiciliárias;*
- c. Articulação/cooperação com diversas instituições e entidades;*
- d. Dinamização de atividades de estimulação cognitiva no "Programa Séniores a mexer";*
- e. Colaboração com outras atividades e projetos do Município.*

*As atividades presenciais com os grupos do Programa Municipal "Seniores a Mexer" continuam canceladas, por serem participantes enquadrados nos "Grupos de Risco Covid-19". Assim sendo, na página do Facebook "Seniores a Mexer", foram e são publicados exercícios de estimulação cognitiva, com periodicidade semanal, para desta forma podermos proporcionar alguma interação entre os elementos dos vários grupos.*

*Continuou a ser também realizado acompanhamento psicológico a todos os seniores que necessitem, via telefone e, em situações que o permitam, também de forma presencial.*

*As tabelas no documento em anexo apresentam o número de atendimentos realizadas no serviço de psicologia do município.*

*Reguengos de Monsaraz, 08-07-2021*

*José Calixto*

*Presidente da Câmara Municipal*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, 08-07-2021

José Calixto

Presidente da Câmara Municipal

**Tabela 1- Atividade realizada on-line na página "Seniores a Mexer":**

<b>Janeiro</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 05	203	12	11
Publicação de atividade dia 12	821	72	90
Publicação de atividade dia 19	190	9	10
Publicação de atividade dia 26	340	27	16
<b>Fevereiro</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 02	457	42	40
Publicação de atividade dia 9	686	35	110
Publicação de atividade dia 23	313	25	35
<b>Março</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 02	470	66	461
Publicação de atividade dia 9	240	37	231
Publicação de atividade dia 16	482	75	471
Publicação de atividade dia 23	465	70	455
Publicação de atividade dia 30	318	47	312
<b>Abril</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 07	304	52	301
Publicação de atividade dia 13	280	45	269
Publicação de atividade dia 20	633	152	611
Publicação de atividade dia 27	349	48	334
<b>Mai</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 04	367	54	353
Publicação de atividade dia 11	411	70	392
Publicação de atividade dia 18	393	63	377
Publicação de atividade dia 25	426	82	428
<b>Junho</b>	<b>Visitantes/ Participantes</b>	<b>Interações</b>	<b>Visualizações</b>
Publicação de atividade dia 01	393	80	378
Publicação de atividade dia 8	498	103	490
Publicação de atividade dia 15	411	87	389
Publicação de atividade dia 22	427	82	409
Publicação de atividade dia 29	430	82	418



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Em dezembro de 2020 foi dado início a uma intervenção diferenciada para a população sénior. A vantagem desta intervenção é sobretudo a de proximidade. O psicólogo deslocar-se a cada uma das localidades para a realização de consultas. Os destinatários são os adultos seniores com idade igual ou superior a 55 anos. O objetivo é contribuir para a existência de uma rede de apoio aos seniores do concelho de Reguengos de Monsaraz na área da saúde mental, cuja necessidade se acentua por via das consequências da pandemia que atualmente se vive, contribuindo para promoção da sua qualidade de vida diária.

Especificamente criámos um serviço de proximidade de cuidados de saúde na área da saúde mental, disponibilizando consultas de psicologia em todas as localidades do Concelho de Reguengos de Monsaraz destinado à população sénior. Existe uma articulação com a USF REMO (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz) no que diz respeito à referênciação e seguimento dos utentes por parte dos médicos de medicina geral e família e também em articulação com a psicóloga do Centro de Saúde Reguengos de Monsaraz, no que diz respeito à referênciação e seguimento dos utentes.

• Devido ao novo agravamento da pandemia, os atendimentos a todos os municípios, têm sido feitos predominantemente via telemóvel, conforme indicado nas seguintes tabelas:

#### Janeiro

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípios</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (janeiro)</b>	24	12

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - janeiro 2021</b>
Processos novos	4
Processos em acompanhamento	4
Processos/Localidade	2 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro
Arquivados	0

- Total atendimentos (presenciais/telefonicamente) no mês de janeiro: **24**

#### Fevereiro

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípios</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (fevereiro)</b>	48	18

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - fevereiro 2021</b>
Processos novos	2
Processos em acompanhamento	6



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Processos em acompanhamento	6
Processos/Localidade	2 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro; 1 - S Ant Baldio; 1 - Campinho
Arquivados	0

- Total atendimentos (presenciais/telefonicamente) no mês de fevereiro: **48**

#### Março

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípios</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (março)</b>	32	12

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - março 2021</b>
Processos novos	1
Processos em acompanhamento	7
Processos/Localidade	3 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro; 1 - S Ant Baldio; 1 - Campinho
Arquivados	0

- Total atendimentos (presenciais /telefonicamente) no mês de março: **32**

#### Abril

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípios</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (abril)</b>	26	9

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - abril 2021</b>
Processos novos	1
Processos em acompanhamento	8
Processos/Localidade	3 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro; 2 - S Ant Baldio; 1 - Campinho



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Total atendimentos (presenciais e telefonicamente) no mês de abril: **28**

#### Maio

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípes</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (maio)</b>	22	7

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - maio 2021</b>
Processos novos	0
Processos em acompanhamento	8
Processos/Localidade	3 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro; 2 - S Ant Baldio; 1 - Campinho
Arquivados	0

- Total atendimentos (presenciais e telefonicamente) no mês de maio: **25**

#### Junho

	<b>n.º de chamadas</b>	<b>n.º de municípes</b>
<b>Apoio Psicológico via telefone (junho)</b>	17	8

<b>Psicologia de Proximidade Para Seniores</b>	<b>Quantificação - junho 2021</b>
Processos novos	1
Processos em acompanhamento	9
Processos/Localidade	3 - Reguengos; 1 - Carrapatelo; 1 - Outeiro; 2 - S Ant Baldio; 1 - Campinho; 1 - Corval
Arquivados	0

- Total atendimentos (presenciais e telefonicamente) no mês de junho: **22"**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Alienação por Hasta Pública dos Lotes 9 e 10 do Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 107/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 8 de julho de 2021, atinente à alienação, por via da hasta pública, dos lotes n.ºs 9 e 10 pertencentes ao loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 107/GP/2021**

#### **ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA DOS LOTES 9 e 10 DO LOTEAMENTO “1.ª FASE DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que:

§ O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário dos lotes n.ºs 9 e 10 que fazem parte integrante do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz;

§ O Lote n.º 9 é um terreno para construção com a área total de 2.218,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6734 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5476, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, em que a área de implantação máxima corresponde a 1.090 m<sup>2</sup> e a área de construção máxima a 1.552,60 m<sup>2</sup>;

§ O lote n.º 10 é um terreno para construção com a área total de 2.743,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6317 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5477, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com a área de implantação máxima de 1.210,00 m<sup>2</sup> e área de construção máxima de 1.920,10 m<sup>2</sup>;

§ Os referidos lotes, na sequência da segunda alteração ao loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2020, passaram a ter como uso equipamentos e serviços;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz pretende alienar os lotes em apreço, os quais se encontram integrados no domínio privado municipal;

§ Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, a alienação de imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Retribuição mínima mensal garantida), fixada em € 665,00, para o ano de 2021;

§ As Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2011, preveem as regras e os procedimentos que devem ser observados na alienação de lotes no referido loteamento, pela via da hasta pública;

§ A alienação através de hasta pública garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesse dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé, os quais emergem do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública, dos lotes n.ºs 9 e 10 pertencentes ao loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6734 e 6317 e descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 5476 e 5477, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, respetivamente;

b) Aprovar a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;

c) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 107/GP/2021; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública, dos lotes n.ºs 9 e 10 pertencentes ao loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6734 e 6317 e descritos na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob os n.ºs 5476 e 5477, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, respetivamente; -----

----- c) Aprovar a minuta de edital que se encontra anexa à Proposta n.º 107/GP/2021, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais, e onde constam as condições gerais da alienação; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Ratificação do Despacho n.º 37/GP/2021, de 2 de julho de 2021 – Posse administrativa do prédio urbano sito na Rua José Mestre Batista, n.º 30, em S. Marcos do Campo para limpeza do logradouro**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 108/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 8 de julho de 2021, atinente à ratificação do Despacho n.º 37/GP/2021, de 2 de julho de 2021 – Posse administrativa do prédio urbano sito na Rua José Mestre Batista, n.º 30, em S. Marcos do Campo para limpeza do logradouro, cujo teor ora se transcreve: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA N.º 108/GP/2021**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 37/GP/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021 - POSSE ADMINISTRATIVA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA JOSÉ MESTRE BATISTA, N.º 30, EM SÃO MARCOS DO CAMPO PARA LIMPEZA DO LOGRADOURO**

Considerando:

§ Que, de acordo com a Informação prestada pelo Serviço de Fiscalização, datada de 14 de setembro de 2020, o proprietário do prédio urbano sito à Rua José Mestre Batista, n.º 30, em São Marcos do Campo, da União de Freguesias de Campo e Campinho, regularmente notificado através do ofício datado de 03 de junho de 2020, para a limpeza do logradouro do prédio, nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Espaços Verdes e Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, não efetuou voluntariamente, no prazo de 10 dias úteis, a limpeza do terreno;

§ Que, nessa sequência, foi levantado o Auto de notícia por contraordenação n.º 15/2020, de 11 de agosto de 2020 contra o Senhor [REDACTED], por infração ao disposto no artigo 10.º, n.º 1 do Regulamento Municipal dos Espaços Verdes e Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o que constitui contraordenação prevista na alínea d) do artigo 18.º do citado Regulamento, punida pela alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Regulamento;

§ Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal dos Espaços Verdes e Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público e terrenos ou lotes de terreno para construção privados ou privados de uso público situados em perímetro urbano, são responsáveis pela respetiva limpeza, não sendo permitido manter produtos, materiais e, ou resíduos, sólidos ou líquidos, independentemente da sua natureza e tipologia e, ou qualquer tipo de vegetação, que possam constituir perigo de incêndio, perigo para a saúde pública e/ou para o meio ambiente e risco de dano para pessoas e, ou bens;

§ Que o n.º 3 do mesmo artigo estipula que, em caso de incumprimento do disposto no número um do presente artigo, o Município de Reguengos de Monsaraz notificará os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público e terrenos ou lotes de terreno para construção privados ou privados de uso público situados em perímetro urbano, para proceder à respetiva limpeza, desmatação ou desbaste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de a Câmara Municipal se lhes substituir, sem qualquer formalidade, decorrendo todas as despesas por conta do detentor do espaço em causa, e sem prejuízo da consequente responsabilização contraordenacional;

§ Que o n.º 5 do citado artigo dispõe ainda que os proprietários ou detentores do espaço são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpezas;

§ Que, no âmbito do citado processo de contraordenação que corre termos com o n.º 30/2020, as notificações ao arguido têm-se revelado infrutíferas, na medida em que as cartas são devolvidas ao município, uma vez que não são reclamadas pelo destinatário;

§ Que, de acordo com a Informação do Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, datada de 1 de abril de 2021, o logradouro do prédio supraidentificado não é de livre acesso, uma vez que tem um portão e uma porta fechados com recurso a cadeado;

§ Que a situação de falta de limpeza no logradouro se mantém, o que constitui perigo de incêndio e de falta de salubridade;

§ Que a vizinha do prédio contíguo ao logradouro, residente no n.º 28 da mesma Rua manifestou junto do Município de Reguengos de Monsaraz a sua preocupação face à existência de bichos e da possibilidade de incêndio, derivada da falta de limpeza do logradouro;





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sólidos ou líquidos, independentemente da sua natureza e tipologia e, ou qualquer tipo de vegetação, que possam constituir perigo de incêndio, perigo para a saúde pública e/ou para o meio ambiente e risco de dano para pessoas e, ou bens;

§ Que o n.º 3 do mesmo artigo estipula que, em caso de incumprimento do disposto no número um do presente artigo, o Município de Reguengos de Monsaraz notificará os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham logradouros privados ou privados de uso público e terrenos ou lotes de terreno para construção privados ou privados de uso público situados em perímetro urbano, para proceder à respetiva limpeza, desmatação ou desbaste, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, sob pena de a Câmara Municipal se lhes substituir, sem qualquer formalidade, decorrendo todas as despesas por conta do detentor do espaço em causa, e sem prejuízo da consequente responsabilização contraordenacional;

§ Que o n.º 5 do citado artigo dispõe ainda que os proprietários ou detentores do espaço são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de limpezas;

§ Que, no âmbito do citado processo de contraordenação que corre termos com o n.º 30/2020, as notificações ao arguido têm-se revelado infrutíferas, na medida em que as cartas são devolvidas ao município, uma vez que não são reclamadas pelo destinatário;

§ Que, de acordo com a Informação do Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, datada de 1 de abril de 2021, o logradouro do prédio supraidentificado não é de livre acesso, uma vez que tem um portão e uma porta fechados com recurso a cadeado;

§ Que a situação de falta de limpeza no logradouro se mantém, o que constitui perigo de incêndio e de falta de salubridade;

§ Que a vizinha do prédio contíguo ao logradouro, residente no n.º 28 da mesma Rua manifestou junto do Município de Reguengos de Monsaraz a sua preocupação face à existência de bichos e da possibilidade de incêndio, derivada da falta de limpeza do logradouro;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático, e;

§ A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;

#### DETERMINA,

a) A posse administrativa do prédio urbano sito na Rua José Mestre Batista, n.º 30, em São Marcos do Campo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 25, da União das Freguesias de Campo e Campinho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 1667, da freguesia de Campo, para proceder à limpeza do seu logradouro, de forma a salvaguardar a saúde e segurança das pessoas e bens, de acordo com o disposto no artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no Regulamento Municipal dos Espaços Verdes e Urbanos do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Que a posse administrativa do prédio se mantenha pelo período estritamente necessário aos trabalhos a executar (três dias úteis);

c) A notificação dos interessados, por carta registada com aviso de receção e mediante afixação de edital, por paradeiro desconhecido de um dos proprietários, para efeitos de pronúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, em sede de audiência dos interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, informando-se que todas as despesas da limpeza do terreno correm por conta do detentor do espaço em causa;*

*d) À Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Requalificação Urbana e Espaços Verdes, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho; e,*

*e) A submissão do presente ato administrativo a ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 108/GP/2021; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 37/GP/2021, datado de 2 de julho, prolatado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, cuja cópia se encontra anexa à Proposta n.º 108/GP/2021 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos e supra transcrito; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e ao Serviço de Urbanismo e de Ordenamento do Território, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Atribuição de Apoios para o ano letivo 2021-2022, no âmbito da Ação Social Escolar**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 109/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 8 de julho de 2021, atinente à atribuição de apoios para o ano letivo 2021-2022, no âmbito da Ação Social Escolar, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 109/GP/2021**

#### **ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O ANO LETIVO 2021/2022, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

*Considerando:*

- *Que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da educação, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competindo à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, em ordem ao preceituado na alínea h), do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal;*
- *O regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que prevê como modalidades de apoios no âmbito da ação social escolar, a atribuição de auxílios económicos relativos a manuais escolares e outro material escolar, encontrando-se em vigor o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho n.º*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho e alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho;

- Que as medidas de apoio socioeducativo assumem um papel de extrema importância no combate à exclusão social, ao abandono escolar e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação e no sucesso escolar;
- A aposta do Município de Reguengos de Monsaraz numa política educativa assente na construção de uma escola inclusiva em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens, independentemente das suas condições económicas, seja um facto e não apenas um direito proclamado;
- Que a atribuição e funcionamento dos apoios concedidos no âmbito da ação social escolar rege-se por princípios da equidade, coesão e solidariedade social, através da tomada de medidas de combate à exclusão social e na criação de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;
- Que no ano letivo de 2021/2022 todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério de Educação beneficiarão da distribuição gratuita dos manuais escolares por parte deste Ministério, mas que não estão incluídos os livros de fichas complementares aos manuais escolares;
- Que, à semelhança dos anos letivos anteriores, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende proceder adquirir e distribuir gratuitamente os livros de fichas complementares aos manuais escolares e material de desgaste a todos os alunos que frequentem o ano letivo 2021/2022, o 1.º ciclo do ensino básico (do 1.º ao 4.º ano de escolaridade);
- Que é ainda intenção do Município de Reguengos de Monsaraz adquirir, como apoio complementar no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, os livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Município e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados no 2.º ou 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 19 a 30 julho de 2021;
- Que, com a atribuição deste apoio complementar, pretende a Autarquia, no contexto do princípio de igualdade de oportunidades, contribuir para o cumprimento da escolaridade obrigatória e para a promoção da frequência escolar dos alunos mais carenciados economicamente;

Somos a propor ao Executivo Municipal que delibere:

- a) Aprovar a atribuição, no âmbito da ação escolar para o ano letivo de 2021/2022, dos livros de fichas complementares aos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo (1.º e 4.º ano de escolaridade) matriculados no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprovar a atribuição dos livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Município e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados ano letivo 2021/2022, no 2.º ou no 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 19 a 30 de julho 2021;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*c) Determinar ao Balcão Único e às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e património, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 109/GP/2021; -----

----- b) Aprovar a atribuição, no âmbito da ação escolar para o ano letivo de 2021/2022, dos livros de fichas complementares aos manuais escolares para todos os alunos do 1.º ciclo (1.º e 4.º ano de escolaridade) matriculados no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a atribuição dos livros de fichas complementares aos manuais escolares aos alunos que sejam beneficiários do Cartão Social do Município e/ou cujo agregado familiar seja beneficiário do RSI (Rendimento Social de Inserção) e que se encontrem matriculados ano letivo 2021/2022, no 2.º ou no 3.º ciclo do Ensino Básico ou no Ensino Secundário do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, mediante o preenchimento de requerimento próprio, acompanhado de Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência com a composição do agregado familiar, a apresentar no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o período de 19 a 30 de julho 2021; -----

----- d) Determinar ao Balcão Único e às Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **5.ª Conferência Mundial de Enoturismo - Concurso Público, com publicidade internacional**

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 110/GP/2021, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 9 de julho de 2021, atinente à 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo - Concurso Público, com publicidade internacional, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA Nº. 110/GP/2021**

**5ª Conferência Mundial de Enoturismo**

**Concurso Público, com publicidade internacional**

*Considerando:*

*§ Ao longo dos últimos anos, o enoturismo têm-se vindo a afirmar como vetor estratégico para o desenvolvimento turístico nacional, assumindo particular relevância no concelho de Reguengos de Monsaraz. A 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo, a realizar sob a égide da Organização Mundial do Turismo, pretende ser um espaço de reflexão e partilha de conhecimento, reforçando a importância do enoturismo como uma fonte de riqueza estratégica para a economia local e nacional;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Esta Conferência pretende posicionar Portugal como um destino turístico e enoturístico de excelência, contribuindo, desta forma, para uma maior coesão territorial e para a valorização da identidade nacional e dos nossos efetivos patrimoniais;

§ Que, devido à situação de pandemia Covid-19 que o país atravessa, a data para a realização da 5ª Conferência Mundial de Enoturismo foi alterada por diversas vezes. Superadas algumas limitações provocadas pela pandemia, a data firmada no passado dia 2 de julho, pela Organização Mundial do Turismo (OMT), para a realização da 5ª Conferência Mundial de Enoturismo ocorrerá nos dias 9 e 10 de setembro de 2021;

§ O investimento associado com a organização da 5ª Conferência Mundial da OMT é objeto de candidatura ao Turismo de Portugal, através da Linha Incentivo a Grandes Eventos Internacionais que apoia eventos de grande impacto internacional em Portugal;

§ A necessidade de se iniciar o procedimento concursal para a aquisição de serviços necessários e adequados para a implementação e realização da Conferência;

§ A escolha do procedimento para a formação do contrato baseia-se em critérios de valor em função do preço base estimado de 485.785,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros), permitindo o Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, qualquer que seja o valor do contrato, de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

§ A morosidade dos trâmites referentes ao procedimento de Concurso Público, nomeadamente, o prazo mínimo fixado para a apresentação das propostas, que não pode ser inferior a 30 dias, poderá inviabilizar a efetiva contratação para a prestação dos serviços de organização da Conferência Mundial, sob pena de não ser possível a sua realização causando prejuízos irreparáveis;

§ Pelo que antecede, e não prescindindo da concorrência se recorrer a prazos de apresentação das propostas mais curtos e previstos no n.º3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos, fixa-se o prazo de 15 dias para apresentação das propostas a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia;

§ Que, conforme definido no artigo 47.º do CCP o preço base, que corresponde ao valor máximo a pagar, para a execução das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é de 485.785,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, estimado em preços contratuais praticados com o objeto e condições semelhantes através de consulta de dados efetuada ao Portal Base.

§ Que, a divisão do objeto contratual em lotes não se afigura passível de aplicar por se revelar manifestamente pouco eficiente e menos vantajosa para o Município pela necessidade do projeto ser gerido num único contrato para a boa execução de todas as etapas da Conferência Mundial. A necessidade de coordenar as várias fases e o conjunto das atividades, em simultâneo, executadas por diferentes cocontratantes dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual, podendo causar graves inconvenientes e prejuízos ao Município.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Determinar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, definido na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do CCP e de acordo com os artigos 18.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos;*
- b) *Fixar o preço base no valor de 485.785,00 € (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos;*
- c) *Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;*
- d) *Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea c) do n.º1 e n.º2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;*
- e) *Fixar o prazo para a apresentação de propostas para 15 dias, conforme disposto no n.º3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos;*
- f) *Determinar, nos termos do disposto do n.º1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros:*

#### *EFETIVOS:*

- i. Anabela Capucho Caeiro, na qualidade de presidente*
- ii. João Paulo Passinhas Batista*
- iii. Duarte Nuno Gouveia Galhós*

#### *SUPLENTES:*

- i. Ana Isabel Sardinha Manajil*
- ii. Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena*

- g) *Determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos;*
- h) *Designar como Gestor do Contrato, Anabela Capucho Caeiro, adjunta do gabinete de apoio à presidência, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos;*
- i) *Determinar às subunidades orgânicas de Administrativa de Contratação Pública e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."*

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir que a 5.ª Conferência Mundial de Enoturismo é uma organização do Município de Reguengos de Monsaraz, conjuntamente



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

com o Ministério da Economia, através da Secretaria de Estado do Turismo, o Turismo de Portugal e da Organização Mundial de Turismo, tendo a candidatura uma comparticipação de 90% junto do Turismo de Portugal. Referiu, ainda, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que o evento irá decorrer nos dias 9 e 10 de setembro de 2021. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quando é que a candidatura foi submetida junto do Turismo de Portugal e quando é que se terá a garantia de aprovação do financiamento a 90%. -----

---- De seguida, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, solicitou que a Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cesilde Franco, pudesse prestar os necessários esclarecimentos, tendo esta referido encontrar-se a candidatura em elaboração, indo hoje mesmo submetida na plataforma do Turismo de Portugal, tendo, então, esta entidade vinte dias para se pronunciar. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que esta tem sido uma candidatura que tem vindo a ser trabalhada como Turismo de Portugal. -----

---- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se se encontra escrito em algum lado que a comparticipação da candidatura será de 90%, tendo, de seguida, a Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cesilde Franco, informado ser esta uma candidatura que está a ser agilizada com o Turismo de Portugal, mas que efetivamente, de momento, essa taxa de financiamento não se encontra escrita, pois a candidatura terá agora de ser apresentada e analisada. -----

---- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para referir ser este um processo que teve desde o seu início o envolvimento e apoio do Turismo de Portugal e da Secretaria de Estado do Turismo, pelo que há toda a expectativa da provação da taxa de comparticipação de 90%. -----

---- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir não ter dúvidas em relação ao evento, mas sim quanto à organização burocrática do processo, uma vez que não há qualquer garantia escrita da taxa de financiamento no momento em que se faz a aprovação do presente ponto da ordem de trabalhos. Questionou, ainda, a Senhora Vereadora Marta Prates, o motivo de só hoje surgir esta proposta em reunião de Câmara, uma vez que já há bastante tempo é sabido que vai haver o Congresso. Referiu, ainda, que a proposta submetida ao órgão para aprovação é omissa quanto aos custos que ficam a cargo do Município de Reguengos de Monsaraz, acrescentando o facto, ao que acresce não haver qualquer garantia escrita quanto à taxa de financiamento. -----

---- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para esclarecer serem estes os timings, porque até há bem pouco tempo não havia a certeza das datas do evento, nem dos moldes da sua realização, sendo os custos determinados, em grande parte, pelo formato adotado. Informou, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, que o evento vai ter um formato misto, presencial e on-line, estando a estrutura de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

custos muito dependente do formato a adotar. -----

----- Usou, ainda, a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, Cesilde Franco, para informar que só após a definição da data do evento foi possível avançar com o processo administrativo. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e do Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 110/GP/2021; -----

----- b) Determinar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e de acordo com os artigos 18.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- c) Fixar o preço base no valor de € 485.785,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Aprovar as peças do procedimento, conforme estabelecido na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações propostas na reunião relativas ao Programa de Concurso, mais precisamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º e respetivo Anexo B referido do mesmo, respeitante ao Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP); -----

----- f) Fixar o prazo para a apresentação de propostas para 15 dias, conforme disposto no n.º 3 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- g) Determinar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros: -----

----- Efetivos: -----

----- i. Anabela Capucho Caeiro, na qualidade de presidente; -----

----- ii. João Paulo Passinhas Batista; e, -----

----- iii) Duarte Nuno Gouveia Galhós. -----

----- Suplentes: -----

----- i. Ana Isabel Sardinha Managil; e, -----

----- ii) Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena. -----

----- h) Determinar a não contratação por lotes, conforme estatuído no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos; -

----- i) Designar como Gestor do Contrato, Anabela Capucho Caeiro, Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, com



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

----- j) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Contratação Pública e Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- De imediato, a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates apresentou a declaração de voto com o teor que se transcreve, de seguida, na íntegra: -----

#### **“Declaração de Voto**

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- a) *A realização de uma Conferência Mundial , constituirá, seguramente, um motivo de orgulho para o município a quem foi entregue a responsabilidade da sua organização;*
- b) *No caso da 5ª. Conferência Mundial de Enoturismo, prevista para os dias 9 e 10 de setembro próximos, no concelho de Reguengos de Monsaraz, os reguenguenses sentir-se-ão orgulhosos no seu papel de anfitriões de tão ilustre evento;*
- c) *É igualmente importantíssima a gestão cuidadosa dos dinheiros públicos e dos impostos dos contribuintes portugueses e os reguenguenses não ficarão menos orgulhosos se o seu município evidenciar esta prática regularmente;*
- d) *Aliada à gestão cuidadosa dos fundos públicos, num estado democrático, o princípio da transparência deve, igualmente, ser inalienável;*

#### **2. Tendo em atenção:**

- a) *Que a proposta 110-GP-2021 não é clara quanto à forma como o Congresso será financiado referindo-se, vagamente, no 4º. Considerando (1ª. página) “O investimento associado com a organização da 5ª. Conferência Mundial da OMT é objeto de candidatura ao Turismo de Portugal, através da Linha Incentivo a Grandes Eventos Internacionais....”;*
- b) *Que a proposta não refere se a candidatura está aprovada;*
- c) *Que a proposta não refere o valor financiado pelo Turismo de Portugal, nem as condições de reembolso;*
- d) *Que em nenhuma das alíneas da proposta se consegue avaliar qual o compromisso a suportar pelo Município de Reguengos de Monsaraz;*
- e) *Que o valor global de 485.785,00 euros se mostra excessivo para as depauperadas finanças do Município;*
- f) *Que, seja sob que pretexto for, não admitiremos sobrecarregar ainda mais as futuras gerações de reguenguenses, assumindo compromissos que, obviamente, pelo seu valor, não conseguiremos liquidar no curto prazo;*
- g) *Que a proposta, ao não mencionar dados tão relevantes como é o compromisso financeiro do Município com o evento, não se encontra sequer em condições de ser votada;*

**Não nos restará, com pena de não podermos aprovar pelos factos referidos nas alíneas anteriores, e atendendo à responsabilidade política que colocamos nas decisões que envolvem fundos públicos, outra alternativa que não seja o voto de abstenção.**

*Reguengos de Monsaraz, 14 de abril de 2021”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/014/2021, datada de 9 de julho de 2021, emanada do Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas admitidas por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis: -----

1.

<b>Processo</b>	48/2021
<b>Requerente</b>	Vitor Nuno Ferreira Gomes e Irina Santana
<b>Objeto</b>	Comunicação Prévia para obras de construção de piscina e anexos.
<b>Localização</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta</b>	<u>Admitida</u>

2.

<b>Processo</b>	49/2021
<b>Requerente</b>	Ricardo Pedro Pires Monteiro e Viviana Raquel
<b>Objeto</b>	Comunicação Prévia para obras de construção de piscina.
<b>Localização</b>	São Marcos do Campo
<b>Proposta</b>	<u>Admitida</u>

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### Licenciamento para obras de legalização e edificação - aprovação do projeto de arquitetura e especialidades -

##### Processo administrativo n.º 41/2021

----- Presente o **processo administrativo n.º 41/2021**, de que é titular Márcio Gabriel Tiborno Rosado. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/051/2021, de 5 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de legalização – aprovação do projeto de arquitetura - Processo administrativo n.º 47/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 47/2021**, de que são titulares Maria Amélia Bação Falé Pires e Joaquim Góis. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/052/2021, de 5 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão apresentar os projetos das especialidades nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Alteração de loteamento de iniciativa municipal – Rua dos Mancebos, Lote 8-A, Zona Industrial - Processo administrativo n.º 2/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2021**, de que é titular Andreia & Giuliana, Transportes, Lda.. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/053/2021, de 6 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável; -----

----- c) Aditar ao alvará de loteamento a presente alteração; -----

----- d) Comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Alteração à licença de loteamento n.º 2/2003 – Loteamento Quinta da Tapada - Processo administrativo n.º 1/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 1/2021**, de que são titulares Rúben Manuel Ramalho Roques e Adriana Isabel Conde Janeiro. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/054/2021, de 6 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável; -----

----- c) Aditar ao alvará de loteamento a presente alteração; -----

----- d) Comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de especialidades - Processo administrativo n.º 19/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 19/2021**, de que é titular Pedro Miguel Nunes Salvador. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/055/2021, de 6 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de especialidades - Processo administrativo n.º 51/2021**

----- Presente o **processo administrativo n.º 51/2021**, de que é titular Humberto Gil Rosa Batista. -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/056/2021, de 6 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Licenciamento para obras de legalização – aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 59/2021**

- Presente o **processo administrativo n.º 59/2021**, de que é titular Maria Carapinha Coelho Caeiro. -----
- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/057/2021, de 9 de julho de 2021, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, na qual foi aposto o Despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, datado de 9 de julho de 2021. -----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita e ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, aposto na mesma; -----
- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

#### **Período de Intervenção do Público**

- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----
- Verificou-se a presença do munícipe Rui Flores que usou da palavra para dar conta ter adquirido recentemente uma adega, encontrando-se a aguardar a ligação do ramal de água há, aproximadamente, dois meses, o que considera ser tempo excessivo para qualquer investimento. Referiu, ainda, que acompanha diariamente os boletins diários sobre a COVID-19, publicados no ReguengosComvida, em que já comunicou por diversas vezes a incorreção dos dados, sendo-lhe justificado que a fonte são os dados comunicados pela Administração Regional de Saúde, no entanto, o que mais o preocupa é a linguagem utilizada na comunicação, havendo a necessidade de se ter cuidado com os termos utilizados para a mensagem ser perceptível para o cidadão. Referiu, por fim, que irá continuar a enviar os seus contributos, sempre que julgue necessário. -----
- Usou, de seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

agradecer os contributos do munícipe Rui Flores e para referir que irá tentar perceber junto dos serviços o ponto de situação de ligação do ramal de água requerido pelo munícipe. -----

### **Aprovação em Minuta**

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu por encerrada a reunião. Eram dez horas e quarenta e sete minutos. -----

---

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----